



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SEDESE N° 14-2021

1. Uma mesma OSC (mesmo CNPJ) pode apresentar proposta em um eixo temático para o público feminino e no mesmo eixo para o público masculino (pleitear masculino e feminino)?

Não. Conforme disposto no item 8.1 do Edital, cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnica, em apenas 01 (um) eixo temático. Sendo assim, a Osc deverá decidir qual o público deseja atender, se masculino ou feminino.

2. O e-mail a ser utilizado para encaminhar a proposta não pode ser o da OSC? Nesse caso pode ser o e-mail do presidente ou outro e-mail qualquer que não identifique a OSC?

Conforme destacado no item 7.4 "é vedado o encaminhamento de documentação por endereços eletrônicos que possam identificar as OSC's participantes deste Chamamento Público. Tal fator corresponde à eliminação da OSC." Orientamos que seja utilizado e-mail que não leve a identificação da OSC e de seu integrantes.

3. O valor destinado ao pagamento dos direitos trabalhistas da equipe de trabalho devem ficar em outra conta da OSC que não seja a conta do Termo de Colaboração?

Conforme dispositivo apresentado no questionamento, o Decreto nº 47.132, de 2017, determina, em seu art. 33, §6º, que:

Art. 33 – [...] § 6º O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias de que trata o caput poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome. Desse modo, compreendemos que o dispositivo apresenta a possibilidade de pagamento dessas despesas após a vigência da parceria e que, nesta hipótese, a OSC deve reservar os recursos, de acordo com o período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, em outra conta bancária em seu nome.



Destacamos, ainda, que a OSC deverá apresentar o extrato da conta bancária recebedora dos recursos destinados ao pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, na prestação de contas, com vistas à comprovação da proporcionalidade inicialmente pactuada e, do mesmo modo, da compatibilidade entre os desembolsos realizados com esta finalidade na conta bancária específica da parceria e direcionados à outra conta bancária.

Neste caso, se as despesas estiverem previstas para serem executadas após o encerramento da vigência da parceria, o recurso deve estar em outra conta bancária em nome da Osc.

4. Para contratação de Quadro de Pessoal também deve ser apresentado 03 (três) orçamentos conforme dito no item 6.6.2.9?

Sim, conforme estabelecido no artigo 31 do Decreto 47.132/2017:

"Art. 31 – A proposta de plano de trabalho para celebração de termo de colaboração ou de fomento, que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, salvo hipótese do § 2º do art. 27, deverá ser acompanhada de comprovação de compatibilidade dos custos com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria.

§ 1º – Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria, **a OSC deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos**, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais" (grifo nosso).
Com relação a equipe de pessoal, pedimos que a Osc se atente para o disposto no edital, ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO - item 3. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL, bem como no artigo 33 do Decreto 47.132/2017.

5. O Anexo V Check List deve ser encaminhado na Fase 2?

Conforme estabelecido no item 12.5 do edital, a OSC deverá inserir no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo saída os documentos constantes no CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo V, na fase de celebração da parceria, ou seja, após as etapas de seleção e classificação.



6. No modelo do Anexo III a informação Número de Registro no SIGCON não será preenchida? Tendo em vista que a proposta será lançada no site do sigcon somente se a OSC foi contemplada.

Exatamente. Não precisa colocar número de registro Sigcon, até porque o registro só será feito caso a Osc seja classificada para celebrar a parceria.

7. Do que se trata os dados do INTERVENIENTE constante no Anexo III?

Conforme disposto no Decreto 47.132/2017, interveniente é órgão, autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista, que participa da parceria para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio. Esses dados não precisam ser preenchidos.

8. No Anexo III o item V deve ser preenchido? Se sim o presente Termo de Colaboração, o Repasse é de Natureza Especial?

O item V da PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser preenchido somente naquilo que couber para a proposta a ser apresentada pela OSC. Não precisa ser preenchido informações com relação a natureza do repasse.

9. Para o envio da Proposta da Fase 1, a Conta da OSC para a parceria já deve estar aberta e constante no Anexo III?

Conforme constante no item 12 do ANEXO V- CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, a abertura da conta bancária deve ser comprovada somente no momento da formalização da parceria.

10. As despesas com água e luz da instituição poderão ser pagas com recurso do Edital, no caso de instituição de acolhimento?

As despesas a serem inseridas na Proposta Técnica apresentada pela Osc, deverão obedecer o disposto no item 6.5.2 e no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO do Edital.

11. A OSC que já possui Termo de Colaboração vigente na modalidade de "Acolhimento", pode participar dessa nova seleção, na modalidade de "Prevenção"?



Conforme descrito no Decreto 47.132/2017, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil- Osc's que possuem parceria vigente deve seguir o disposto no artigo 36:

Art. 36 – É vedada, na vigência do termo de colaboração ou de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica à parceria que constitua ações complementares, as quais deverão ficar consignadas na instrução do termo de colaboração ou de fomento a ser celebrado.

§ 2º – É permitida a seleção e a execução dos preparativos para a celebração na vigência do termo de colaboração ou de fomento, de modo a assegurar a publicação da nova parceria concomitantemente ao término da vigência da parceria anterior, evitando-se, assim, a descontinuidade das atividades.

§ 3º – Aquele que, por ação ou omissão, praticar ou contribuir para a prática da conduta vedada no caput ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Ademais, é importante destacar o disposto no Edital nos item 8.1 e item e 8.1.1: 8.1" Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnica, em apenas 01 (um) eixo temático."

8.1.1" As OSC's que atuam no modelo de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras só poderão apresentar Propostas Técnicas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019."

12. A OSC que possui apenas os protocolos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária podem concorrer?

Para participar do Edital as Osc's devem apresentar a documentação constante no item 6 - DA DOCUMENTAÇÃO.

13. Nos documentos constantes nas pastas 01 e 02 não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o



reconhecimento. Já no item 6,6 fala que na pasta 02 deverão ter documentos que comprovem atividades da proponente. Como atender este item 6.6.1.1 e os subsequentes sem identificar a OSC proponente?

No caso da pasta 01, não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento. Inclusive, conforme destacado no ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA, no preenchimento da proposta de Plano de Trabalho, a Osc não deve preencher os campos que possam levar à identificação da OSC.

Já com relação a pasta 02 a Osc não deve se identificar na "parte externa e frontal" da pasta, a qual deve seguir o disposto no item 6.3. Os documentos solicitados no item 6.6 PASTA 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA não tem problema identificarem a Osc, já que estaremos na fase de classificação e não mais seleção.

14. O que significa maior capacidade de abrangência das ações propostas?

A capacidade de abrangência das ações propostas está relacionada com a abrangência territorial.

15. No item 8.13, II Espaço físico da OSC adequado às necessidades de aplicação da metodologia descrita na Proposta Técnica. Estrutura física mínima, de acordo com a RDC 29, de 30 de junho de 2011. Fontes de comprovação: contratos, termo de cooperação técnica, atas, termo de colaboração, termo de fomento e declarações. O que seria essas "Fontes de comprovação" citadas para o espaço físico?

As fontes de comprovação, tais como contratos, termo de cooperação técnica, atas, termo de colaboração, termo de fomento e declarações, tem por objetivo demonstrarem que a Osc dispõe de espaço físico adequado às necessidades de aplicação da metodologia descrita na Proposta Técnica. Estrutura física mínima, de acordo com a RDC 29, de 30 de junho de 2011.

16. Qual a diferença entre equipe técnica da OSC e equipe técnica da Proposta Técnica?

A equipe técnica da OSC se refere a equipe que desempenha as atividades da Osc e equipe técnica da Proposta Técnica, se refere a equipe que atuará na execução da atividades da proposta técnica apresentada no Edital.



17. Em quais meses serão feitos os repasses para o preenchimento correto do cronograma de desembolso, ou pode-se inserir um mês "fictício"?

Este campo não precisa ser preenchido neste momento.

18. Os cursos para computação de pontuação de profissionais de nível médio precisam de carga horária mínima? precisa ser de algum órgão específico ou pode ser de qualquer órgão?

A Osc deve apresentar sua Proposta Técnica em um dos eixos constantes no Edital, se atentando para as particularidades de cada um deles. O Edital possui uma descrição destes eixos no item 3.4. Vale destacar que serão utilizados como critérios de avaliação das Propostas Técnicas os pontos elencados no item 8.13 do Edital.

19. O título da proposta necessariamente precisa ser o eixo o qual a Osc irá concorrer?

O título da proposta deve ser apresentado pela Osc.

20. Se a OSC possuir convênio vigente: termo de colaboração 019/2017, é necessário participar do presente edital para dar continuidade nos serviços atualmente prestados através deste contrato vigente?

Com relação ao Termo de Colaboração vigente é importante destacar que este não será aditivado mais, tendo em vista a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE N° 14/2021. As Osc's parceiras já receberam essa informação por meio do COMUNICADO 007/2020 – Sadq/Subpod, encaminhado em agosto de 2020. Caso seja interesse da Osc manter parceria com Estado de Minas Gerais para atuar em um dos eixos elencados no Edital ela deve participar do Chamamento.

21. Tipo de atendimento- É para preencher somente o repasse do termo de colaboração 14/2021 for usado para obras?

O tipo de atendimento se refere ao serviço a ser prestado pela Osc.

22. Plano de trabalho será constituído para pagamento de funcionários da osc, quais pontos devo preencher do anexo III e IV de ambos os anexos?



A Proposta Técnica a ser apresentada pela Osc tem caráter sigiloso, devendo seguir o disposto no item 6.5 PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA que deverá conter:

6.5.1 Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo III.

6.5.2 Memória de Cálculo (modelo constante no Anexo IV). Sendo assim, a Osc deve preencher os campos dos anexos que se referem a Proposta Técnica a ser apresentada.

23. Outras filiais de uma mesma instituição podem participar do edital ao mesmo tempo?

A matriz e a filial podem participar do Chamamento Público desde que funcionem em locais distintos, com estruturas distintas e que se enquadrem no artigo 36 do Decreto 47.132/2017 e nos itens 8.1 e 8.1.1 do Edital.

Conforme descrito no Decreto 47.132/2017, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil- Osc's que possuem parceria vigente deve seguir o disposto no artigo 36:

Art. 36 – É vedada, na vigência do termo de colaboração ou de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica à parceria que constitua ações complementares, as quais deverão ficar consignadas na instrução do termo de colaboração ou de fomento a ser celebrado.

§ 2º – É permitida a seleção e a execução dos preparativos para a celebração na vigência do termo de colaboração ou de fomento, de modo a assegurar a publicação da nova parceria concomitantemente ao término da vigência da parceria anterior, evitando-se, assim, a descontinuidade das atividades.

§ 3º – Aquele que, por ação ou omissão, praticar ou contribuir para a prática da conduta vedada no caput ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Sobre essa pergunta ainda precisamos saber se as filiais possuem CNPJ's distintos e se funcionam em locais distintos, com estruturas distintas? Se as respostas às perguntas anteriores forem sim, as filiais podem participar do Chamamento Público ao mesmo tempo, desde que se enquadrem no artigo 36 do Decreto 47.132/2017 e nos itens 8.1 e 8.1.1 do Edital.



Caso os CNPJ's sejam semelhantes, deve-se observar o disposto no artigo 36 Decreto 47.132/2017 e no item 8.1 do Edital.

8.1 "Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnica, em apenas 01 (um) eixo temático."

8.1.1 "As OSC's que atuam no modelo de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras só poderão apresentar Propostas Técnicas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019."

24. Sobre as instituições que possuem CEBAS, como lançar o valor que seria pago pela parte patronal ou não deve-se lançar o valor?

A OSC deve verificar essa questão junto à contabilidade, obedecendo o disposto no art. 33 do Decreto Estadual 47.132/2017, conforme destacado no item 3.1 do Anexo IV do Edital. "

Art. 33 – Quando estiver prevista, na proposta de plano de trabalho de OSC para a celebração de termo de colaboração ou de fomento, remuneração da equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal, observado o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo do inciso VII do § 1º do art. 40 deste decreto.

§ 1º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o caput deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º – A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:

I – corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;

II – ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho e não superior, em seu valor bruto e individual, ao teto da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas

remuneração do Poder Executivo estadual; (Inciso com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

III – ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;

IV – incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada a incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

§ 3º – É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o caput e os §§ 1º, 2º e 6º, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 51 deste decreto e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (Parágrafo com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 4º – É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

§ 5º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.

§ 6º – O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias de que trata o caput poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome.

§ 7º – A OSC parceira deverá apresentar na prestação de contas final memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.

§ 8º – O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública do Poder Executivo estadual.



25. Quais os modelos serão usados na Pasta 1 e Pasta 2?

A Proposta Técnica é somente para a PASTA 1, a qual deverá conter Plano de Trabalho e Memória de Cálculo, em conformidade com o item 6.5. O modelo está constante no link: http://sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/padronizacao/termo_colaboracao_modelo_proposta_plano_trabalho.pdf, conforme indicado no anexo III do Edital. No caso da PASTA 02, vocês devem seguir o disposto no item 6.6.

26. Quais itens do ANEXO III devem ser preenchidos?

A Osc deve preencher os itens Título, I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP, V – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA, VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, VII – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, Todos os itens devem ser preenchidos com os pontos que couberem para a Proposta Técnica a ser apresentada pela Osc, em conformidade com o disposto no Edital.

27. Se a Instituição não tem RECAD, onde tira-lo?

O Recad deve ser solicitada à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, por meio do e-mail: redesupod@gmail.com.

28. Plano de trabalho: conforme modelo, anexo III – o modelo é apenas para orientar o que é necessário para a proposta, não é necessário o preenchimento do anexo, certo?

Neste momento, a Osc não deverá preencher nada no sistema Sigcon, somente seguir o modelo de PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO NÚMERO, disponibilizado no Edital.

A Osc deverá preencher somente os campos que couberem na Proposta Técnica a ser apresentada. O modelo pode ser replicado em um formato que lhe permita ter mais espaço para o preenchimento dos itens. Lembrando que, conforme destacado no ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA, no preenchimento da proposta de Plano de Trabalho, a Osc não deve preencher os campos que possam levar à identificação da OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.



29. Serão 12 vagas para acolhimento, ou poderemos escolher outra quantidade inferior a 12?

Em relação ao número de vagas, a Osc deve seguir o disposto no Edital, ou seja, no Eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica o serviço a ser ofertado deve ser 12 (doze) vagas/mês para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público.

30. As planilhas precisarão ser enviadas neste modelo exato? Ou poderemos recriá-la para facilitar a edição? Pois existem diversos campos que exigem maior texto, que o espaço fornecido não é suficiente.

O modelo pode ser replicado em um formato que lhe permita ter mais espaço para o preenchimento dos itens.

31. A data do registro nós que preenchemos ou será preenchido pela SUBPOD quando gerar o número do SEI?

Neste momento, este campo não precisa ser preenchido.

32. No campo OEEP a razão social é a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL?

Exatamente.

33. Cronograma de desembolso será preenchido por vocês?

O cronograma de desembolso não precisa ser preenchido neste momento.

34. Dentro da proposta de trabalho deve conter o plano de trabalho? É isso mesmo? Ou são documentos distintos?

Conforme item 6.5 do edital a Proposta Técnica- PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter:

Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo III; Memória de Cálculo (modelo constante no Anexo IV).



35. De acordo com o edital anexo II, deve ser informado a região de atuação mediante a classificação dos Municípios por diretoria da SEDESE. Qual seria essa região sendo que a classificação dos Municípios por diretoria da SEDESE não é por numeração e sim por regional e por nome de município, podendo esta identificação de municípios mostrar ou identificar a OSC.

No ANEXO II do Edital, consta a classificação dos municípios por regional Sedese. A Osc vai informar somente a Diretoria Regional, conforme item 6.3 do edital:

PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA - SIGILOSO

EIXO TEMÁTICO:

DIRETORIA REGIONAL SEDESE: (ANEXO II- classificação dos municípios por Regional Sedese) CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

36. A pasta 01 deve ser enviada, após a apreciação da proposta pasta 01 e sair resultado e que deve ser enviada a pasta 02? ou as duas pastas juntas primeiro pasta 01 após número sei pasta 02 ?

A apresentação das pastas, PASTA 01 e PASTA 02 deve seguir o cronograma constante no ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital.

37. O anexo III - Plano de Trabalho - o referido anexo é só um modelo? ou deve ser obrigatório enviar neste formato constante no anexo?

O modelo pode ser replicado em um formato que permita ter mais espaço para o preenchimento dos itens. Lembrando que, conforme destacado no ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA, no preenchimento da Proposta de Plano de Trabalho, a Osc não deve preencher os campos que possam levar à sua identificação, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

38. DESPESAS DE PESSOAL: não é especificado se é permitido ou não é permitido profissionais contratados para o objeto de execução da parceria como MEI - Micro



Empreendedor Individual, sendo todos os pagamentos feitos através de emissão de nota fiscal via prefeitura local, com o devido recolhimento dos encargos por parte do prestador de serviço, conforme previsto em lei. Todos os encargos são quitados através de guia de recolhimento antes de efetuar o pagamento da referida nota fiscal.

Todas as despesas a serem inseridas na Proposta Técnica apresentada pela Osc deverão obedecer o disposto no item 6.5.2 e no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO do Edital.

39. Dúvida com relação a planilha de memória de cálculo: se ela consta da documentação da pasta 01, ela deverá ser assinada pelo representante legal ou não? Onde faremos a descrição das despesas com custos indiretos, como combustível e honorários contábeis?

Não poderá ser assinada. Conforme constante no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO, no item 3.3 da PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL: " no preenchimento da planilha não poderão constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

O item 4.3 da PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, constante no mesmo anexo assim dispõe: "no preenchimento da planilha não poderão constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

A descrição das despesas deve ser feita nas planilhas disponibilizadas no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

40. A OSC classificada será a responsável pela contratação de pessoal, observadas as seguintes orientações constantes no art. 33 do Decreto Estadual 47.132/2017: 1- Os profissionais que já trabalham na empresa, exercendo função direta com o objeto de parceria pleiteado, poderá ser pago com o recurso? - OU - Deverá ser contratada uma nova equipe para a função?

A Osc deve seguir o disposto no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO, item: 3. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL, com especial atenção ao artigo 31 do Decreto 47.132/2017 e ao § 3º art. 33 do citado decreto.



41. A planilha de custos ao qual está disponível no sistema do Sigcon como modelo. Nela há somente despesas de pessoal, sem ter a opção de lançar outro tipo de despesa. Tem alguma outra disponível?

Os link's de acesso às planilhas (Planilha de detalhamento de despesas de pessoal e Planilha detalhada de itens e custos de bens e serviços de forma unitária e global) seguem constantes no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

42. Tendo em vista que a documentação será encaminhada por email, como separar por pastas? Os arquivos devem ir numa pasta única? Em pdf? Podem ser scaneados separadamente? Ou todos de maneira única?

As pastas são formadas pelas documentações solicitadas: 6.5 PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA que deverá conter: Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo III; Memória de Cálculo (modelo constante no Anexo IV). 6.6 PASTA 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA (A Osc deverá apresentar a documentação constante no item 6.6).

Os arquivos devem estar em PDF. A apresentação das pastas, PASTA 01 e PASTA 02 deve seguir o cronograma constante no ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital. 3- Fica a critério da Osc. Lembrando que a apresentação das pastas, PASTA 01 e PASTA 02 deve seguir o cronograma constante no ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital.

43. Como apresentar os 3 orçamentos? Pode constar os dados de identificação do fornecedor nesses orçamentos, como CNPJ, endereço, logo marca?

Na Pasta 01- PROPOSTA TÉCNICA, a Osc deverá apresentar a memória de cálculo, seguindo os modelos de planilhas constantes no ANEXO IV- MÉMÓRIA DE CÁLCULO. Deverão ser informados os valores orçados, sem a identificação dos fornecedores. No momento de apresentação da Pasta 02- DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA, a Osc deverá apresentar os orçamentos que embasaram a memória de cálculo, conforme item 6.6.2.9 do Edital: "apresentar, para cada item de despesa listado na Memória de Cálculo, 03 (três) orçamentos, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual 47.132/2017."



44. Pode-se utilizar de profissionais que já temos contratado na instituição? Como se daria essa transição com relação às verbas rescisórias já adquiridas? Uma vez que não se pode fazer a dispensa com o acerto do mesmo e a recontração de imediato.

Com relação a equipe de pessoal, a Osc deverá seguir o disposto no art. 33 do Decreto Estadual 47.132/2017, conforme destacado no ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO, item 3. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL.

Pedimos que a Osc se atente ao disposto no § 3º do Decreto Estadual 47.132/2017.

45. Pode-se pagar, por exemplo, o Aluguel do escritório da instituição, e como existem os reajustes, tendo em vista que a parceria é de 2 anos, como seria pago essas diferenças? Pois não há como colocar uma contrapartida de algo que não tenha um valor exato a ser reajustado. No mesmo exemplo, caso conste na planilha custos com água, luz, internet, são contas com preços variados.

A Osc não tem um espaço próprio? Conforme destacado no Art. 54 do Decreto 47.132, a Osc deve demonstrar/justificar que o custo do aluguel é indispensável e proporcional à execução do objeto da parceria.

Sobre os reajustes nos valores, a Osc deverá fazer uma previsão destes reajustes ao longo da vigência da parceria.

46. Quando a OSC possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deverá ser elaborada uma tabela de rateio de suas despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo na parceria. Gostaria de saber o que seria essa tabela de rateio de despesas?

Para elaboração da tabela, a Osc deverá solicitar o apoio da sua equipe de contabilidade, observando o estabelecido no Edital, ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO, com base no Decreto 47.132/2017.

47. Será aceito protocolo da Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria do Bombeiro?

Conforme estabelecido no Edital, no item 8.13, um dos critérios de avaliação do Eixo Temático 2: Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019 será a



apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do espaço físico da OSC, dentro do prazo de validade.

48. Na planilha de despesa de pessoal, é obrigatório colocar a despesa de vale-transporte?

Caso essa despesa esteja incluída no Proposta Técnica a ser apresentada, a Osc deverá fazer a sua previsão na planilha de detalhamento de despesas de pessoal.

49. As despesas de energia elétrica e aluguel de imóvel devem constar em qual planilha?

Essas despesas devem constar na planilha detalhada de itens e custos de bens e serviços de forma unitária e global, seguindo o disposto no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO do Edital, com especial atenção ao ponto 4. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO.

50. No Eixo Prevenção, a OSC precisa também do alvará sanitário e auto de vistoria do Bombeiro, uma vez que as atividades são ofertadas fora da sede?

A Osc deve se atentar para o solicitado no Edital para cada eixo

51. Com relação ao plano de trabalho, a planilha apresentada deve abranger o período de 1 ano ou teria contemplar os 2 anos da proposta?

A Proposta Técnica deve ser desenvolvida para o período de vigência da parceria, que será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme destacado no item 5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA do Edital.

52. A memória de cálculo pode ser encaminhada com o total de R\$ 173.907,97? cOMO chegar ao valor exato de R\$ 173.908,00?

A Proposta Técnica deve ser desenvolvida para o período de vigência da parceria, que será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme destacado no item 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA do Edital. Neste caso, a OSC deve considerar o valor para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 3.1 Objeto, sendo R\$314.000,00 para o eixo Prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas e R\$ 347.816,00 para o eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica. A Proposta Técnica poderá ter valor inferior ou superior do estabelecido no Edital. Sendo superior, a Osc



deverá dar contrapartida. Sendo inferior, a Osc, caso seja classificada e convidada a celebrar parceria, receberá o aporte de recursos referente ao valor da Proposta Técnica.

53. Os campos que não precisam ser preenchidos no Modelo de Proposta, podem ser excluídos? Ou precisam constar na planilha, porém, sem respostas na frente?

Os itens podem permanecer, só não serem preenchidos, conforme destacado no anexo III: a OSC deverá preencher a proposta de Plano de Trabalho conforme o modelo constante no link acima, sem o preenchimento de campos que possam levar à identificação da OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

54. Na planilha de despesas com pessoal pode conter os gastos com contador (não contratado)? E aluguel?

Estes itens podem ser incluídos, seguindo as regras apresentadas no ANEXO IV do Edital. Estes devem constar na planilha detalhada de itens e custos de bens e serviços de forma unitária e global.

55. O número de inscrição será gerado quando da entrega da pasta 1, ou, preciso solicitá-lo antes?

Conforme destacado no item 7.8 do edital: "no ato da entrega da PASTA 1, por e-mail, a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas- Subpod, responderá ao e-mail remetente, informando um número de processo SEI, o qual deverá ser guardado pela OSC.

56. No artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 cita sobre a experiência prévia na realização do objeto da parceria. Como se dará a apresentação desta experiência prévia? Como isso pode ser apresentado na Pasta 2?

No item 6.6.1.1 do edital consta as formas de comprovação da experiência prévia. Lembrando que estes documentos devem ser encaminhados somente no momento de envio da PASTA 02.

57. No eixo prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas há dois níveis de abordagem: prevenção universal e prevenção seletiva. Na proposta técnica pode ser apresentado os dois níveis de abordagem?



Sim. A proposta deve ser apresentada para o "eixo Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias" como um todo.

58. No item 8.13 que menciona sobre a equipe técnica da OSC e equipe técnica da proposta técnica, ambas devem ter capacitação na área ou temas relacionados à prevenção. Pode ser apresentado somente o currículo da equipe ou é necessário algum certificado? Como demonstrar a experiência da equipe?

A experiência da equipe poderá ser demonstrada por meio de certificados ou outros documentos que permitam a verificação. Lembrando que, conforme destacado no item 6.1.2 a OSC deverá apresentar: "comprovação da habilitação técnica, experiência e função dos profissionais que serão responsáveis pela execução do objeto da Proposta Técnica apresentada para seleção; Estes documentos só devem ser encaminhados na PASTA 02.

59. Em relação a comprovação da existência da OSC na execução de objetos iguais ou similares, como deve se dar essa comprovação? O cartão do CNPJ é suficiente?

No item 6.6.1.1 do edital consta as formas de comprovação da experiência prévia. Lembrando que estes documentos devem ser encaminhados somente no momento de envio da PASTA 02. Sobre a existência da OSC é importante destacar o que trás o item 8.13 do Edital:

Existência da OSC: Deve ter, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentações exigidas neste Edital. As pontuações referentes a existência da OSC estão determinadas no critério 6- “existência da OSC”, constante para cada um dos eixos no item 8. 13 deste Edital.

60. Na fundamentação as atividades complementares desenvolvidas por profissionais da Osc podem ser citadas e esses profissionais devem estar em constando na contrapartida?

Na justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do Termo de (Fomento/Colaboração), constante na Proposta de Plano de Trabalho a (neste campo a Osc deve apresentar o seu projeto, se atentando para o estabelecido no Edital, lembrando dos critérios de avaliação, item 8.13).



Essas atividades complementares estão relacionadas à execução da Proposta Técnica que será apresentada pela Osc? Se sim, devem constar na fundamentação.

Esses profissionais estarão envolvidos com a execução da Proposta Técnica a ser apresentada pela Osc? Serão pagos com o recurso da parceria? Se sim, devem constar na Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal. Se forem pagos com recursos próprios, além de terem que constar na Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal, o valor deve entrar como contrapartida financeira da Osc.

61. Para concorrer no Eixo "Prevenção" também são necessários o AVCB (Bombeiro) e alvará da vigilância sanitária?

Conforme destacado no item 8.13 do Edital, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) será um critério de avaliação para o eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica.

62. Poderá ser contratado o diretor da casa, considerando que o mesmo é o principal palestrante, quanto aos assuntos da prevenção da recaída, reinserção social e econômica? O mesmo também trata das questões sobre saúde, comportamento, família, espiritualidade, carreira e trabalho que fazem parte da proposta de trabalho.

A Osc deverá seguir o disposto no artigo 33 do Decreto 47.132/2017: Art. 33 – Quando estiver prevista, na proposta de plano de trabalho de OSC para a celebração de termo de colaboração ou de fomento, remuneração da equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal, **observado o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo do inciso VII do § 1º do art. 40 deste decreto (grifo nosso).** § 1º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o caput deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º – A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas

I – corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;

II – ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho e não superior, em seu valor bruto e individual, ao teto da remuneração do Poder Executivo estadual; (Inciso com redação dada pelo art. 23 do Decreto nº 48.177, de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

III – ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;

IV – incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada a incidência conforme legislação específica e jurisprudência. (Inciso acrescentado pelo art. 23 do Decreto nº 48.177, de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 3º – É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o caput e os §§ 1º, 2º e 6º, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 51 deste decreto e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (Parágrafo com redação dada pelo art. 23 do Decreto nº 48.177, de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 4º – É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

§ 5º – A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.

§ 6º – O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias de que trata o caput poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome.

§ 7º – A OSC parceira deverá apresentar na prestação de contas final memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram



devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.

§ 8º – O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública do Poder Executivo estadual.

63. Com relação ao PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, será replicada a planilha constante no anexo IV - memória de cálculo. Neste item pode-se colocar, por exemplo, os gastos individuais de cada profissional de 1 por um?

Isso mesmo. No plano de aplicação de recursos, constante na Proposta de Plano de Trabalho, a Osc deverá colocar o total dos gastos com despesas de pessoal e os demais gastos previstos para o desenvolvimento da Proposta Técnica. Já na planilha de detalhamento de despesas de pessoal vocês irão detalhar todos os gastos com a equipe de pessoal, conforme modelo constante no link disponibilizado no ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO.

64. Se a Comunidade Terapêutica em seu estatuto prevê o desenvolvimento de programas de prevenção, inclusive com certificação do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ela pode participar apresentando um plano de trabalho no eixo 1?

Conforme estabelecido no item 8.1.1 do Edital, as OSC's que atuam no modelo de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras só poderão apresentar Propostas Técnicas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.

65. Se no município não tem Corpo de Bombeiros e a companhia que atende a região não tem previsão de vir no município, como deveremos proceder com relação ao Alvará dos bombeiros? Uma vez que já foi feita a solicitação, mas não há tempo hábil, ou seja, eles virão após o período de apresentação do documento para o edital SEDESE?

A Osc será pontuada se possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) , conforme destacado no item 8.13 do Edital. No momento de apresentação da Proposta Técnica, Pasta 01, a Osc deverá informar se possui o não o Auto de Vistoria do Corpo de



Bombeiros (AVCB), tendo que enviar a comprovação quando do envio da Pasta 02, Neste caso, a Osc terá mais tempo para emitir o AVCB. Lembrando que o ANEXO I – CRONOGRAMA sofreu alterações, o que pode ser verificado no link: http://www.sigconsaida.mg.gov.br/wpcontent/uploads/arquivos/EDITAIS/parcerias/aviso_alteracao_cronograma_anexo_I_edital_014_2021.pdf

66. No caso da OSC se inscrever no edital com CNPJ e documentação distintas em duas unidades, sendo uma masculina e uma feminina. O responsável técnico contratado com carga horária em período integral (40 horas semanais), pode ser o mesmo para as duas unidades?

Não. Lembrando que cada Proposta Técnica terá a sua pontuação, em conformidade com o que for apresentado.

67. Caso a instituição celebre o termo de colaboração, o repasse do recurso será de forma mensal ou semestral?

O repasse de recursos será de forma semestral. Lembrando que, conforme item 5 do Edital, os Termos de Colaboração a serem celebrados terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

68. Quanto ao envio da proposta através do endereço eletrônico, a OSC deverá enviar em formato PDF? A OSC deverá criar um arquivo (online) no drive com permissão de acesso para o e-mail constado no edital?

Os documentos devem ser enviados em formato PDF, sendo anexados no e-mail. Lembrando que os prazos para o envio de cada uma das pastas são diferentes, conforme pode ser verificado no ANEXO I – CRONOGRAMA, disponível no link: http://www.sigconsaida.mg.gov.br/wpcontent/uploads/arquivos/EDITAIS/parcerias/aviso_alteracao_cronograma_anexo_I_edital_014_2021.pdf

69. No caso a Instituição já possui um convênio com o Governo Federal no qual já custeia 21 vagas das 45 existentes, nesse caso existe algum impedimento uma vez que a instituição já possui um convênio? Além disso, podemos colocar os acolhidos que já



estão em tratamento na unidade para contemplar essas vagas ou seria necessário a inclusão de novos acolhidos?

Não existe impedimento, desde que as vagas financiadas sejam distintas nas duas parcerias. Podem ser inseridos os acolhidos que já estão em tratamento, desde que essas vagas ainda não estejam financiadas por outras parcerias.

70. Visando a melhoria na infraestrutura e pensando na economia de gastos com energia elétrica, o financiamento pelo Estado de Minas Gerais poderá custear investimentos relacionados à Energia Solar? A Instituição possui em sua estrutura física alguns espaços que são destinados para momentos de convivência entre os acolhidos mas que necessitam de algumas reformas, nesse caso o projeto é compatível?

Para a inclusão de custos indiretos a Osc deverá observar o disposto no art. 54 do Decreto 47.132/2017:

"Art. 54 – A utilização de recursos da parceria com custos indiretos somente será admitida quando essas despesas constarem no plano de trabalho e desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.

§ 1º – Os custos indiretos poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, elaboração de projeto executivo para obras ou reformas, bem como obtenção de licenças e despesas de cartório, condicionados à especificação de cada custo no plano de trabalho e justificativa técnica que deverá ser aprovada pelo administrador público.

§ 2º – Não será considerado custo indireto indispensável o custeio da estrutura administrativa não relacionado à execução do objeto.

§ 3º – Quando a OSC possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deverá ser elaborada uma tabela de rateio de suas despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo na parceria."

71. Profissional de nível superior, com formação em consonância com a Proposta Técnica apresentada. Neste caso o título de pós graduação em Intervenção Psicossocial no contexto de Políticas Públicas serve para pontuação?

Essa avaliação será feita pela Comissão de Seleção, no momento de análise das Propostas Técnicas.



72. Já foi publicada a prorrogação do prazo de entrega da pasta 1 referente ao Edital de Chamamento Público nº 14/2021?

Sim, no dia 8 de junho. A publicação pode ser visualizada no link:
http://www.sigconsaida.mg.gov.br/wpcontent/uploads/arquivos/EDITAIS/parcerias/aviso_alteracao_cronograma_anexo_I_edital_014_2021.pdf

73. Do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, especificação da meta - descrição da meta 1 - o que seriam essas metas e as etapas?

No item – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO a Osc deverá descrever as metas e etapas em que se dará o projeto a ser apresentado. Por exemplo, se o serviço a ser ofertado será o Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, a Osc deverá descrever quais serão as metas necessárias para a execução deste serviço e quais etapas farão parte desta meta.

Exemplo: 1 - ESPECIFICAÇÃO DA META: Descrever as atividades que serão desenvolvidas para o desenvolvimento do serviço a ser ofertado.

Descritivo da Etapa: Descrever os insumos necessários para o desenvolvimento da meta, como por exemplo, equipe de pessoal, algum outro item.

Já o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS deverá ser preenchido em conformidade com as planilhas constantes no ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO. Os itens e valores constantes nas planilhas precisam estar no PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.